

ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Sussuapara

Rua José Domingos da Rocha, nº 100-Sussuapara - Piauí CNPJ. 01.612.755/0001-00

Fone: 0xx89 - 3425-0029

Lei Municipal, nº 23 0 2019.

"Autoriza o Poder Executivo a doar imóvel urbano e dá outras providencias".

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar para a Paróquia Nossa Senhora da Conceição, o em imóvel, abaixo descrito, pertencente este ao patrimônio Municipal, cuja finalidade será a construção de uma área Pastoral:

UM TERRENO medindo 22,40 (vinte e dois metros e quarenta centímetro) ao norte com uma Rua projetada, sem denominação, ao sul com 28 (vinte e oito) metros, com os outorgantes desapropriados; ao Nascente com 45(quarenta e cinco) metros com uma rua projetada, sem denominação; ao poente com 38 (trinta e oito) metros com um grupo escolar do estado, com área total de 1.037,50m2 (hum mil e trinta e sete metros e cinquenta centímetros quadrados), destacada de uma área maior na gleba de terras locada sob nº 925, situada no Povoado Melancias, data Sussuapara, na época município de Picos-PI, sendo adquirente expropriante o Município de Picos (PI), inscrita no CNPJ sob nº. 06.553.804/0001-02, representado pelo seu prefeito Municipal Waldemar Rodrigues de Sousa Martins, CPF no. 138.411.773-68, brasileiro, casado, prefeito, residente e domiciliado na Cidade de Picos (PI), conforme Escritura Pública de Desapropriação, datada de 24/04/2009, devidamente registrada nas fls. 85, do Livro 2-1 de registro geral, sob nº R-4-2.675, no Cartório do 2º Oficio da Comarca e cidade de Picos(PI).

Esclarece-se que o referido Imóvel, ora descrito após a emancipação do Município de Sussuapara – PI, foram integrado ao seu patrimônio, haja vista este esta encravado dentro de sua limitação territorial.

UM TERRENO medindo 22,40 (vinte e quatro metros e quarenta centímetros) ao norte com uma Rua projetada,

Art. 2°- O referido terreno será desmembrado do patrimônio Municipal, em favor da Paroquia Nossa Senhora da Conceição, com sede na Rua Imaculada Conceição, n° 20, Bairro Centro, Bocaina (PI), portadora do CNPJ n°. 06.782.957/0013-57.

Parágrafo único- As despesas cartorárias, bem como o imposto de transmissão, correrão por conta do adquirente.

Art. 3°- O adquirente, terá o prazo de 3 (três) anos, a contar da publicação desta lei, para efetivar a construção da área pastoral, sob pena do terreno voltar a se incorporar, automaticamente, ao patrimônio municipal.

Art. 4°- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito municipal de Sussuapara (PI), em 19 de DE TEMBRO

de 2019.

EDVARDO ANTONIO DA ROCHA

Prefeito Municipal de Sussuapara - PI

A ordem do dia da sessão de hojo Sala das Sessões da Câmara Municipal Sussuapara - Piauí Em 22 / // 10/9

A ordem do dia da sessão de hoj.
Sala das Sessões da Câmara Municipal
Sussuapara - Piaui
Em 11 12 12019

Aprovado em Carater Definitivo
Sala das Sessões em 11 | 12 | 20#

Levado a Sansão Nesta Data
Câmara Municipal de Sussuapara
Em 16 | 12 | 3019
Luin Canlon Li Soun

Aprovado em Rumilio Volcilio
Discussão por Acesan Acesto Carles Sala das Sessões 97/11/100/9

£ 45044 Solo Mesa Diretora

Aprovado em <u>Sigunda Josepo</u>

Discussão por <u>Ammimidade</u>

Sila das Sessões 11/12/1009

Edua Secretário da Mesa Diretora

ASANCÃO

Sala das sessões, em 12 112 1 2019

SANCIONADA

NESTA DATA 19/12/2019

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITO MUNICIPAL

PROMULGADA

NESTA DATA 19 /12/2019

PREFEITO MUNICIPAL